



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 036/2020

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

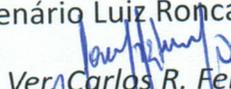
JUSTIFICATIVA:

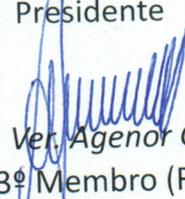
O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização legislativa para viabilizar a contratação temporária de servidor (técnico de enfermagem) para a Secretaria da Saúde, devido a solicitação de desincompatibilização de servidora ocupante de cargo efetivo.

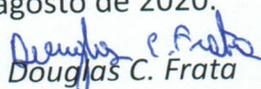
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

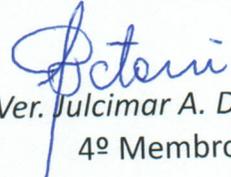
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 17 de agosto de 2020.


Ver. Carlos R. Ferreto
Presidente


Ver. Agenor Galli
3º Membro (Relator)


Ver. Douglas C. Frata
Vice-Presidente


Ver. Julcimar A. Detoni
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 036/2020 PROTOCOLO 20-08-20

PAUTA: 17-08-2020 ORDEM DO DIA 17-08-20 Enc. Executivo 18-08-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 17-08-2020 ATA Nº 026/2020 HORÁRIO: 20 horas

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Isidoro Paludo	-	-	Isidoro Paludo
Cleusa M. T. Curtarelli	X		Cleusa M. T. Curtarelli
Elenice Pertile	X		Elenice Pertile
Agenor Galli	X		Agenor Galli
Julcimar Antonio Detoni	X		Julcimar Antonio Detoni
Edson Dall Agnol	X		Edson Dall Agnol
Carlos Roberto Ferreto	X		Carlos Roberto Ferreto
Joel Antonio Pasqualon	X		Joel Antonio Pasqualon
Douglas Concaro Frata	X		Douglas Concaro Frata

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -


RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 036,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar Técnico em Enfermagem, pelo período de até 16 de novembro de 2020, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.990,00	40 horas

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 10 de agosto de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Cumprir, realizar e executar todas as atividades da função de Técnico em Enfermagem e as atividades e atribuições inerentes a Estratégia de Saúde da Família e demais tarefas correlatas.

Autorização para dirigir: Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

Condições de trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

Requisitos para provimento:

- a) **idade:** Mínimo 18 anos
- a) **Instrução:** curso de técnico em enfermagem
- b) **Habilitação Funcional:** habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 036/2020

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidor para a Secretaria Municipal de Saúde, devido a solicitação de desincompatibilização de servidora ocupante de cargo efetivo.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a referida contratação possui caráter temporário e se faz necessária para o suprimento da demanda, a qual ocorrerá apenas durante o período de afastamento da servidora ocupante do cargo efetivo.

Anexo segue solicitação da Secretaria Municipal competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Vila Flores, 10 de agosto de 2020.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



Mem nº: 33/2020

Data: 10/08/2020

VILA FLORES - RS
De: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: GABINETE DO PREFEITO – VILA FLORES

Venho por meio deste, solicitar a contratação temporária de técnico de enfermagem 40 horas, em virtude de a funcionária Elenice Pertile enviar requerimento de desincompatibilização de afastamento para concorrer a cargo eletivo de vereador no município, conforme segue anexo.

Sem mais para o momento, fico à disposição.

Atenciosamente,


Rafaela Roncatto
Secretária de Saúde
e Assistência Social
Vila Flores - RS

Rafaela Roncatto
Secretária de Saúde e Assistência Social

